

Anexo C - Prova de saída dos bens do território nacional relativamente a operações não realizadas diretamente pelo declarante

Prova de saída dos bens do território nacional	Exportação			Outros países da União Europeia	
	Declarante	Outros operadores	Exportador	Declarante	Transmitente
Envio das facturas/notas de crédito até à exportação ou transmissão intracomunitária	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim
Indicação dos IMEI dos bens exportados - quando aplicável	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim
Declaração de intenção de exportação	n.a.	Sim	Sim	n.a.	Sim
Certificação de saída para o expedidor/exportador (modelo oficial) ou Certificado comprovativo da exportação (artigo 6.º do DL nº 198/90, de 19 de junho)(modelo oficial)	n.a.	n.a.	Sim	n.a.	n.a.
Documentos comprovativos do transporte: guias de transporte e, consoante o mesmo seja rodoviário, aéreo ou marítimo, respetivamente, a declaração de expedição (CMR), a carta de porte (DAirwaybil 1" AWB) ou o conhecimento de embarque ("Bill of landing" - B/L)	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim
Facturas das empresas transportadoras (nas transacções intracomunitárias) e identificação do transitário (no caso das transacções extracomunitárias)	n.a.	Sim	Sim	n.a.	Sim
A declaração, no Estado - Membro de destino dos bens, por parte do respectivo adquirente, de aí ter efectuado a correspondente aquisição intracomunitária e prova de pagamento	n.a.	n.a.	n.a.	n.a.	Sim
Declaração de INTRASTAT com as transacções de bens entre os Estados-Membros da UE (expedições) e declaração recapitulativa de IVA - quando aplicável	n.a.	n.a.	n.a.	n.a.	Sim

A AGECOP reserva-se o direito de solicitar elementos adicionais de prova, quando entender ser necessário (poderão, por exemplo, ser solicitados números de série dos bens exportados).